

Alteração da Lei 503/99

Exmo. Presidente da Assembleia da República,

Indemnização:

1. ato ou efeito de indemnizar, de dar ou receber compensação por um prejuízo, ofensa ou uma perda sofrida;

2. aquilo que se dá ou obtém como forma de reparar um prejuízo, uma ofensa ou uma perda;"

Solicito a revisão das condições de acumulação das prestações periódicas por incapacidade permanente com a parcela da remuneração correspondente à percentagem de redução permanente da capacidade geral de ganho do trabalhador sinistrado da Administração Pública, no sentido de eliminar a proibição de acumulação existente e garantir a justa reparação do dano provocado por acidente de serviço ou doença profissional, recuperando, assim, um direito retirado aos trabalhadores da Administração Pública.

Em nome de todos os trabalhadores da função pública que sofreram acidentes de trabalho, nos dirigimos à Assembleia da República.

Na sequência de emails sucessivos enviados aos partidos, ao governo, aos ministros, aos secretários de estado, aos quais só o PCP e o PEV responderam, solicito que, uma vez que o Orçamento 2022 contemple alteração no que diz respeito à reposição da justiça do pagamento das indemnizações aos funcionários públicos vítimas de acidente de trabalho e cuja incapacidade foi comprovada pela junta médica da CGA, pedimos que façam o favor de tomar medidas.

Esta situação só acontece na função pública! O PCP propôs uma alteração ao Orçamento para incorporar algo que obrigasse o governo a implementar a medida de alteração à injusta lei vigente.

O PS votou contra, mas como o PCP, BE e PSD votaram a favor, a resolução foi aprovada na mesma, pelo que se o Parlamento recomendou ao Governo que faça algo, pensamos estarem reunidas as condições para que a Justiça fosse reposta, para que todos os cidadãos tenham as mesmas obrigações, mas também os mesmos direitos.

O partido socialista votou contra a reposição de um direito dos funcionários públicos e votou a favor de uma injustiça criada pelo anterior governo.

Não se percebe esta dualidade de critérios tendo em conta que na altura votaram contra a criação da lei criada pelo anterior governo (artigo 41º nº 1 al. b) do DL 503/99, de 20/11, na redação dada pelo artigo 6º da lei nº 11/2014, de 6/03) e agora votaram contra a reposição da justiça.

Tiveram uma oportunidade de repor justiça e falharam a estes cidadãos que, no seu trabalho tiveram um acidente que deixou mazelas para a vida.

Empurraram o problema, pelo que não são diferentes dos que criticam! São afinal todos iguais! Não temos grande peso do ponto de vista eleitoral, mas não nos esqueceremos...

Seria a reposição de uma justiça devida! Não pedimos nada de mais, mas apenas que nos paguem o que nos é devido agora e não quando estivermos reformados ou mortos.

Daqui a 20 anos? Não sei onde estaremos ou mesmo se cá estaremos...eu e todos os outros funcionários nesta situação.

Sabemos que ainda é tempo, embora nos comece a faltar o acreditar! Só o PCP e o PEV se dignaram a responder aos nossos apelos, mais nenhum partido, nenhum órgão do governo, nenhum ministro, nenhum secretário de estado...

Apelamos, mais uma vez, à reposição de justiça e que a Assembleia da República, enquanto garante da democracia e da igualdade entre os cidadãos, exija que todos os trabalhadores sejam tratados com igualdade e com a justiça que merecem, com igualdade de direitos e deveres!

Faz algum sentido, receber uma indemnização por um acidente de trabalho, depois da reforma?

Depois de ir à junta médica convocada pela CGA, ou seja pelo Estado, depois de calculado o valor da indemnização, depois de o Estado reconhecer a incapacidade?

Apelamos ao PS que repense a sua posição e reponha justiça e à Assembleia da República que faça o papel que nós lhe concedemos por eleição.

Não se trata de nenhum aproveitamento, como me parece que está a acontecer em algumas situações, por ser ano de eleições.

Andamos nesta luta desde há demasiado tempo, sem que ninguém nos dê voz ou ouvidos e sem que ninguém nos resolva o problema.

Somos invisíveis...

INDEMINIZACAO DAQUI A 20 ANOS.

LEI RETRÓGRADA PAÍS EUROPEU NECESSITO COMPRAR APARELHO MASCARAMENTO DE ZUMBIDO.

NÃO TENHO CULPA DE TER SIDO AGREDIDO NO MEU TRABALHO NUM HOSPITAL PÚBLICO, MAS HÁ JUSTIÇA???

O DL 503/99, não respeita os princípios básicos da Lei Portuguesa, nomeadamente da Constituição

da República Portuguesa, do Código do Trabalho bem como da Organização Internacional de Trabalho. Logo no preâmbulo, este DL refere no ponto 4, alínea e) o “princípio da não transferência da responsabilidade para entidades seguradoras”

A Constituição da República Portuguesa refere no artigo 9º, que são tarefas fundamentais do Estado:

“d) Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais;”

No seu artigo 13ª - Princípio da Igualdade, a nossa Constituição refere:

“1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.

2.Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever” Relativamente ao artigo 59.º - Direitos dos trabalhadores, a CRP apela:

f) A assistência e justa reparação, quando vítimas de acidente de trabalho ou de doença profissional.

O Código de Trabalho Português, documento jurídico que regula as relações laborais entre empregados e empregadores, a Lei nº 7/2009, refere na Subsecção III - Igualdade e não discriminação - DIVISÃO I - Disposições gerais sobre igualdade e não discriminação Artigo 23.º que:

“1 — Para efeitos do presente Código, considera-se:

a) Discriminação direta, sempre que, em razão de um fator de discriminação, uma pessoa seja sujeita a tratamento menos favorável do que aquele que é, tenha sido ou venha a ser dado a outra pessoa em situação comparável;”

No artigo 283.º do mesmo Código - Acidentes de trabalho e doenças profissionais, o ponto 1 refere:

“O trabalhador e os seus familiares têm direito à reparação de danos emergentes de acidente de trabalho ou doença profissional” Todos os instrumentos internacionais de direitos humanos incluindo a Organização internacional do Trabalho o confirmam - Recomendação nº 111 - Discriminação:

“Os Estados devem estabelecer serviços adequados a fim de promover a aplicação da política de não discriminação em todos os domínios do emprego público e privado e, em especial, examinar as queixas.

Trabalho há mais de 40 anos a descontar, a contribuir, sofro uma agressão no meu local de trabalho, gasto o que não tenho em advogado e médico forense, é atribuída uma incapacidade de 5%, acuidade auditiva, já vai em 50 decibéis, tenho direito a uma indemnização que será paga daqui a 20 anos por causa de uma lei caduca e não equiparada com o sistema civil que tem seguros, eu como sou funcionário público sou castigado, calhou não morrer, foi um murro dado por uma pessoa muito forte na cabeça com traumatismo craniano. tenho direito a 3600 euros em 2035 que será descontado uma parcela todos os meses. SURREAL; NÃO DIGNO DE UM PAÍS europeu!!!